



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO V * NÚMERO 140 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL — CAIXA.

De um lado, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no 759/69, de 12/08/69, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agenda Mossoró/RN, Sr. Francisco Aldemir de Souza, CPF 150.381.224-34, RG n° 293.673/SSP/RN, brasileiro, divorciado, economiário, domiciliado e residente na cidade de Mossoró/RN, doravante designada simplesmente CAIXA; e, de outro lado, a CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, órgão do legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.208.597/0001-76, com sede na rua Idalino de Oliveira, s/n°, Centro, na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Jose Lima Silveira Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identificação 00927182989, expedida pelo DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o n° 850.827.834-91, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, doravante designada simplesmente CAMARA, resolvem celebrar o presente CONVENIO, que será em tudo regido pelos princípios de Direito Público e se aplicara, no que couber, as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21/06/93, respeitadas as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente convenio tem por objeto a prestação de apoio creditício aos servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço e vereadores eleitos para o Município de Mossoró — na vigência de seus mandatos, através de empréstimo com garantia real imobiliária, para utilização de forma livre.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS
Para fazer frente as operações de crédito a serem contratadas, sera° alocados recursos conforme interesse e disponibilidade da CAIXA, por meio da linha CREDITO APORTE CAIXA.

CLAUSULA TERCEIRA — DOS BENEFICIARIOS
Serão beneficiários do presente convenio os servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço da CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, e vereadores eleitos para o Município de Mossoró — na vigência de seus mandatos.

Parágrafo Primeiro: Fica a contratação da operação de crédito° sujeita a:

- existência de disponibilidade de recursos específicos;
- aprovação em análise cadastral e econômico-financeira dos beneficiários;
- atendimento do disposto no presente instrumento, das normas do Banco Central do Brasil e demais dispositivos legais vigentes;
- acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira.

Parágrafo Segundo: Sempre que houver interesse dos convenentes em alterar o enquadramento dos beneficiários constantes do "caput" desta Clausula, poderão fazê-lo mediante simples troca de correspondência que contenha a anuência de ambas as partes, e que ficara fazendo parte integrante e complementar do presente CONVENIO, como ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA — DAS LINHAS DE CREDITO
A linha de credito a ser oferecida mediante a assinatura deste Convênio e o CREDITO APORTE CAIXA. Suas características e condições estão disponíveis através do site www.caixa.gov.br, nas agencias da CAIXA e nos demais informativos por ela divulgados.

Parágrafo Primeiro: As linhas citadas no "caput" desta Clausula poderão ser alteradas unilateralmente pela CAIXA e sera° informadas a CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ mediante comunicação formal.

Parágrafo Segundo: As operações bancarias ficarão sujeitas, ainda, ao pagamento de tarifas de serviços estabelecidas pela CAIXA, conforme tabela exposta em todas as suas Agendas, atendidas as normas do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

CLAUSULA QUINTA — DA OPERACIONALIZAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ orientara os interessados sobre as opções de empréstimo disponíveis e quanto aos documentos necessários a análise de credito. As orientações poderão também ser obtidas junto às agendas da CAIXA.

CLAUSULA SEXTA — DAS ATRIBUICOES DAS PARTES

DA CAIXA:

a) disponibilizar as linhas de credito ora tratadas para os beneficiários do presente convenio, observando a disponibilidade de recursos, as condições necessários para contratação e os dispositivos vigentes;

b) analisar as propostas recebidas, desde que haja disponibilidade de recursos;

c) fornecer à CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ as instruções sobre a documentação necessária para a obtenção dos empréstimos, bem como os formulários a serem preenchidos;

d) disponibilizar a rede de suas agendas em todo o Território Nacional para atender a demanda decorrente deste Convenio;

e) conceder empréstimo, observadas as suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, ao público alvo deste Convenio, respeitadas as condições estabelecidas neste documento.

DA CONVENIENTE:

Disseminar e/ou apoiar a disseminação, entre os beneficiários do convenio, os produtos e serviços da CAIXA, fornecendo o "mail-list" dos associados, cujo uso fica restrito ao objeto do presente Convenio.

CLAUSULA SETIMA — DOS BENEFICIOS
Acesso as condições diferenciadas de convenio vigentes no ato da contratação.

CLAUSULA OITAVA — DA VIGENCIA
O presente Convenio e celebrado pelo prazo de 24 meses, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das Convenentes, a qualquer tempo, mediante previa e expressa comunicação, com antecedência de 30 dias, sem quaisquer ônus ou penalidades, resguardado o cumprimento das operações já contratadas, bem como a contratação de propostas já recebidas pela CAIXA, que venham a ser aprovadas.

Parágrafo Único: Havendo interesse das partes, este Convênio poderá ser prorrogado por igual, período, por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, circunscrição judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convenio.

E, por estarem justas e convenientes na presença de duas testemunhas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e sucessores.

Mossoró, 28 de fevereiro de 2012.

Caixa Economica Federal
Francisco Ademar de Souza
Gerente Geral - Ag Mossoró

Câmara Municipal de Mossoró
Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

Testemunhas

Maria Cledna Dias
CPF 201.970.634-20

Francisci Gomes Sobrinho
CPF 085.690.614-04

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL — CAIXA.

De um lado, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, de 12/08/69, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, neste ato representada pelo Gerente Geral da

Agência Mossoró/RN, Sr. Francisco Aldemir de Souza, OFF 150.381.224-34, RG n° 293.673/SSP/RN, brasileiro, divorciado, economiário, domiciliado e residente na cidade de Mossoró/RN, doravante designada simplesmente CAIXA; e, de outro lado, a CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, órgão do legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.208.597/0001-76, com sede na rua Idalino de Oliveira, s/n°, Centro, na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Jose Lima Silveira Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identificação 00927182989, expedida pelo DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o n° 850.827.834-91, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, doravante designada simplesmente CAMARA, resolvem celebrar o presente CONVENIO, que será em tudo regido pelos princípios de Direito Público e se aplicara, no que couber, as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21/06/93, respeitadas as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente convenio tem por objeto a prestação de apoio creditício aos servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço e vereadores eleitos para o Município de Mossoró — na vigência de seus mandatos, através de empréstimo com garantia real imobiliária, para utilização de forma livre.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Para fazer frente as operações de credito a serem contratadas, sera° alocados recursos conforme interesse e disponibilidade da CAIXA, por meio da linha CREDITO APORTE CAIXA.

CLAUSULA TERCEIRA — DOS BENEFICIARIOS

Serão beneficiários do presente convenio os servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço da CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, e vereadores eleitos para o Município de Mossoró — na vigência de seus mandatos.

Parágrafo Primeiro: Fica a contratação da operação de credito sujeita a:

- existência de disponibilidade de recursos específicos;
- aprovação em análise cadastral e econômico-financeira dos beneficiários;
- atendimento do disposto no presente instrumento, das normas do Banco Central do Brasil e demais dispositivos legais vigentes;
- acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira.

Parágrafo Segundo: Sempre que houver interesse dos convenentes em alterar o enquadramento dos beneficiários constantes do "caput" desta Clausula, poderão fazê-lo mediante simples troca de correspondência que contenha a anuência de ambas as partes, e que ficara fazendo parte integrante e complementar do presente CONVENIO, como ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - DAS LINHAS DE CREDITO

A linha de credito a ser oferecida mediante a assinatura deste Convênio é o CREDITO APORTE CAIXA. Suas características e condições estão disponíveis através do site www.caixa.gov.br, nas agencias da CAIXA e nos demais informativos por ela divulgados.

Parágrafo Primeiro: As linhas citadas no "caput" desta Clausula poderão ser alteradas unilateralmente pela CAIXA e sera° informadas a CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ mediante comunicação formal.

Parágrafo Segundo: As operações bancarias ficarão sujeitas, ainda, ao pagamento de tarifas de serviços estabelecidas pela CAIXA, conforme tabela exposta em todas as suas Agendas, atendidas as normas do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

CLAUSULA QUINTA — DA OPERACIONALIZAÇÃO
A CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ orientara os interessados sobre as opções de empréstimo disponíveis e quanto aos documentos necessários a análise de credito. As orientações poderão também ser obtidas junto as agencias da CAIXA.

CLAUSULA SEXTA - DAS ATRIBUICOES DAS PARTES

DA CAIXA:

a) disponibilizar as linhas de credito° ora tratadas para os beneficiários do presente convenio, observando a disponibilidade de recursos, as condições necessárias para contratação e os dispositivos vigentes;

b) analisar as propostas recebidas, desde que haja disponibilidade de recursos;

c) fornecer a CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

as instruções sobre a documentação necessária para a obtenção dos empréstimos, bem como os formulários a serem preenchidos;
 d) disponibilizar a rede de suas agências em todo o Território Nacional para atender a demanda decorrente deste Convenio;
 e) conceder empréstimo, observadas as suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, ao público alvo deste Convenio, respeitadas as condições estabelecidas neste documento.

DA CONVENIENTE:

Disseminar e/ou apoiar a disseminação, entre os beneficiários do convenio, os produtos e serviços da CAIXA, fornecendo o "mail-list" dos associados, cujo uso fica restrito ao objeto do presente Convenio.

CLAUSULA SETIMA — DOS BENEFICIARIOS

Acesso as condições diferenciadas de convenio vigentes no ato da contratag5o.

CLAUSULA OITAVA — DA VIGENCIA

O presente Convenio e celebrado pelo prazo de 24 meses, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das Convenientes, a qualquer tempo, mediante previa e expressa comunicação, com antecedência de 30 dias, sem quaisquer ônus ou penalidades, resguardado o cumprimento das operações já contratadas, bem como a contratação de propostas já recebidas pela CAIXA, que venham a ser aprovadas.

Parágrafo Único: Havendo interesse das panes, este Convênio poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA DEC1MA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, circunscrição judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convenio.

E, por estarem justas e convenientes, na presença de duas testemunhas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por Si e sucessores.

Mossoró, 28 de fevereiro de 2012.

Caixa Economica Federal
 Francisco Ademar de Souza
 Gerente Geral - Ag Mossoró

Câmara Municipal de Mossoró
 Francisco José Lima Silveira Júnior
 Presidente

Testemunhas

Maria Cledna Dias
 CPF 201.970.634-20

Francisci Gomes Sobrinho
 CPF 085.690.614-04

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3932, DE 22 DE MARÇO DE 2012.*

Fixa o quadro de lotação do Sistema Municipal de Auditoria e define a carga horária a ser cumprida por cada servidor.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e;
 CONSIDERANDO a Lei nº 1117/97, que cria o Sistema Municipal de Auditoria e estabelece suas competências e responsabilidades;
 CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 065/2011, que cria o Corpo Técnico de Apoio ao Sistema Municipal de Auditoria a ser composto por servidores do Grupo Ocupacional da Saúde;
 CONSIDERANDO a Necessidade de ampliação dos serviços do componente municipal de auditoria na rede municipal de saúde, para melhor cumprimento de suas atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar o quadro de lotação do Sistema Municipal de Auditoria e definir a carga horária a ser cumprida por cada servidor.

NOME	Matrícula	Cargo	Função	Carga Horária
Antonia Selma de Oliveira Câmara	12791-4	Sociólogo	Corpo Técnico de Apoio	20 horas
Benjamim Bento de Araújo Neto	12551-2	Auditor	Enfermeiro	20 horas
Benjamim Bento de Araújo Neto	12285-8	Enfermeiro	Enfermeiro	20 horas
Francisco Carlos Carvalho de Melo	4717-2	Administrador	Corpo Técnico de Apoio	20 horas
Getúlio de Freitas Vale	12691-8	Auditor	Farmacêutico-	
Bioquímico	20 horas			
Getúlio de Freitas Vale	4555-6	Farmacêutico	Bioquímico	Farmacêutico-
Bioquímico	20 horas			
Grináuria de Sousa Maia Porto	12713-2	Auditor	Enfermeiro	20 horas
Helito Dantas Jales	12553-9	Auditor	Médico- Cirurgião	20 horas
João Eduardo Oliveira Marques	12550-4	Auditor	Fisioterapeuta	20 horas
João Saldanha Duarte	12555-5	Auditor	Médico- Cirurgião	20 horas
José Gildivan Carneiro	12554-7	Auditor	Médico-Oftalmologista	20 horas
José Marconi Varella Amorin	12549-0	Auditor	Médico- Cirurgião	20 horas
Larizza Souza Queiroz	12874-0	Auditora	Bioquímico	20 horas
Leodise Maria Dantas Soares Cruz	12646-2	Auditora	Nutricionista	20 horas
Manoel Bizerra da Costa	4337-9	Analista de Tec. da Informação		Corpo Técnico de Apoio 20 horas
Maria do Rosário Mota	12552-0	Auditora	Médico- Cirurgião	20 horas
Maria da Salette Dantas Gurgel	12830-9	Auditora	C. Dentista	20 horas
Maria da Salette Dantas Gurgel	6773-7	Cirurgiã Dentista		C. Dentista 20 horas
Nicácia Amélia Sousa Moreira	12892-9	Auditora	Assistente Social	20 horas
Paulo Nogueira Mendes	12648-9	Auditor	Médico- Cirurgião	20 horas
Paulo Roberto Nogueira Mendes	12669-3	Auditor	C. Dentista	20 horas
Piragibe Serrano	12548-2	Auditor	Médico- Cirurgião	20 horas
Suelda Felício de Araújo	12906-2	Assistente Social		Assistente Social 20 horas
Wellington de Carvalho Costa	13215-2	Auditor	Bioquímico	20 horas

Art. 2º - Determinar o cumprimento do inteiro teor da Lei Ordinária nº 1117, de 7 de outubro de 1997, e as Leis Complementares de nº 020, de 21 de dezembro de 2007, e nº 027, de 8 de dezembro de 2008 e nº 065, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 22 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

*Republicado por incorreção de erro material

DECRETO N.º 3934, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Paralisa escola da rede municipal de ensino e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,
 CONSIDERANDO a justificativa da Gerência Executiva da Educação informando que houve a fusão da demanda da Escola Municipal Passo do Elefantinho para a Es-

cola Municipal Niná Ribeiro de Macêdo Rebouças;
 CONSIDERANDO que há necessidade de um ato de paralisação do referido estabelecimento de ensino a fim de informar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para complementar as informações no sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC e no EDUCACENSO 2011;
 DECRETA: Art. 1º - Fica paralisada a Escola Municipal Passo do Elefantinho, localizada no Conjunto Habitacional Abolição IV, zona urbana de Mossoró.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

DECRETO N.º 3935, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Transfere CNPJ e Caixa Escolar da Escola Municipal Genesis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,
 CONSIDERANDO o Decreto nº 3788, de 20 de maio de 2011 que cria escola municipal no âmbito da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Educação, no conjunto habitacional do abolição IV, zona urbana da cidade de Mossoró;
 CONSIDERANDO a Lei nº 2799, de 29 de dezembro de 2011, que denomina de Escola Municipal Professora Niná Ribeiro de Macêdo Rebouças, a escola municipal localizada no conjunto habitacional abolição IV;
 CONSIDERANDO que a demanda da Escola Municipal Genesis foi totalmente absorvida pela Escola Municipal Professora Niná Ribeiro de Macêdo Rebouças, e por conseguinte a sua estrutura e documentos necessários a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas sem prejuízo para o ano escolar;
 CONSIDERANDO a viabilidade técnica e operacional para transferir o cadastro do CNPJ e Caixa Escolar da Escola Municipal Genesis para Escola Municipal Professora Niná Ribeiro de Macêdo Rebouças;

DECRETA:
 Art. 1º - Fica transferido o CNPJ e Caixa Escolar da Escola Municipal Genesis para Escola Municipal Niná Ribeiro de Macêdo Rebouças, localizada no conjunto habitacional abolição IV, zona urbana de Mossoró.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

DECRETO N.º 3936, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Institui prêmio, na forma de 14º salário, aos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município,
 CONSIDERANDO o que estabelece artigo 11, §§ 1º ao 3º, da Lei “Niná Rebouças”, de Responsabilidade Educacional, de nº 2717, de 27 de dezembro de 2010;
 CONSIDERANDO a política de excelência da Educação Municipal, norteada por suas diretrizes, entre essas a valorização dos servidores.

RESOLVE:
 Art. 1º - Instituir prêmio, materializado na forma de 14º salário, aos profissionais da educação: professores, supervisores, gestores e pessoal técnico de apoio pedagógico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§1º - O profissional poderá receber dois prêmios caso tenha duas matrículas e em ambas for contemplado com o mérito.

§2º - O prêmio a que se referem os §§ 1º ao 3º do artigo 11, da Lei nº 2717/2010, e no caput, corresponderá ao valor bruto da remuneração do servidor premiado, recebido no mês de novembro, do ano anterior, excluído qualquer valor em termos de subsídios ou adicionais inclusos no mês referido, a exemplo de férias, 13º, complementação de salário.

§3º - O prêmio será pago em folha especial no mês de abril.

§4º - A relação dos profissionais contemplados com o Prêmio 14º salário será publicada no Jornal Oficial do Município - JOM.

Art. 2º - Os profissionais premiados devem ter contribuído para a melhoria do desempenho dos alunos, consequentemente, da Unidade Educacional, cujos resultados tenham sido acima da média das metas estabelecidas pelas unidades.

Parágrafo único - As Unidades Educacionais que não tiverem obtido desempenho superior as metas estabelecidas no Mapa Educacional não participarão do processo de avaliação para o Prêmio.

Art. 3º - Fica estabelecido que a unidade educacional seja avaliada de acordo com o que determina o artigo 9º e seus respectivos incisos, da Lei nº 2717/2010, sendo as dimensões e pontuações agrupadas e a seguir especificadas: Gestão Pedagógica (60 pontos – peso 30); Gestão de Pessoas (90 pontos – peso 10); Planejamento e Gestão (105 pontos – peso 20); Avaliação e Resultados (90 pontos – peso 40).

Parágrafo único - As Unidades Educacionais deverão obter Nota Final igual ou superior a 8,0 (oito) resultante da avaliação dos critérios e indicadores que correspondem as metas estabelecidas no Mapa Educacional.

Art. 4º - Para efeito de premiação do professor na forma do 14º salário será considerado, o resultado obtido por meio da avaliação dos critérios e indicadores de desempenho do aluno (peso 60), e do mérito do professor (peso 40), devidamente comprovado, anexado a Ficha de Avaliação e homologado pelo Conselho Escolar, cuja pontuação mínima deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito).

§1º - O desenvolvimento e desempenho dos alunos são avaliados em relação aos seguintes critérios e indicadores:

I - O desenvolvimento das crianças avaliado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), por meio de critérios e indicadores utilizados na avaliação de desempenho da Educação Infantil;

II - Melhoria do indicador de alfabetização (Provinha Brasil e Provinha Mossoró), e índice de alfabetização contido no quadro de Rendimento Escolar, no caso dos professores do Ciclo de Alfabetização;

III - Melhoria dos indicadores de aprovação dos alunos, cujos resultados sejam su-

periores a média global 7,5 (sete vírgula cinco), nas notas dos quatro bimestres do ano anterior, nos casos dos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

IV - Frequência às aulas superiores a 85%.

§2º - O mérito do professor será associado ao seu desempenho, tendo como base o ano anterior o da concessão do Prêmio, analisado por critérios e indicadores, tendo pontuação as práticas pedagógicas e a participação em:

- a) Projetos interdisciplinar desenvolvido na escola - 10 pontos;
- b) Curso de formação continuada – 0,5 pontos;
- c) Eventos realizados na escola – 0,5 pontos;
- d) Participação em atividades culturais, científicas e desportivas – 0,5 pontos;
- e) Participação em eventos culturais ou científicos como palestrante, conferencista – 15 pontos;
- f) Projetos ou atividades vinculadas à educação ambiental - 05 pontos;
- g) Projetos sócio-educativo ou sócio-econômico realizados em parceria com outros órgãos da comunidade de inserção da Unidade Educacional – 05 pontos;
- h) Conselhos ou comissões – 10 pontos;
- i) Produção científica ou cultural - 10 pontos;
- j) Desenvolvimento de projetos com temas transversais – 0,5 pontos;
- k) Utilização do laboratório de informática com atividade curricular – 0,5 pontos;
- l) Produção de textos ou outro material didático ou pedagógico de apoio as atividades educativas – 10 pontos;
- m) Assiduidade – 0,5 pontos;
- n) Pontualidade – 0,5 pontos.

Art. 5º - Está apto a receber o prêmio na forma do 14º salário os gestores (diretores e supervisores), cuja Unidade Educacional tenha superado as metas definidas no Mapa Educacional, atingido resultado igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.

Art. 6º - Receberão o prêmio em dinheiro os funcionários de apoio pedagógico (secretário/a geral, servidores técnicos exercendo atividades no laboratório de informática ou biblioteca, sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), no ano anterior), cuja Unidade Educacional tenha superado as metas definidas no Mapa Educacional, e o desempenho da gestão tenha atingido resultado igual ou superior a 8,0 pontos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

DECRETO N.º 3937, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, NFS-e e o Recibo Provisório de Serviço – RPS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições previstas no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 288 da Lei 538/90- Código Tributário Municipal de Mossoró; e,
 CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, visando aprimorar o controle e a administração do Imposto Sobre Serviços, bem assim, melhor disponibilizar serviços aos contribuintes do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Prefeitura de Mossoró, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que tem natureza de obrigação acessória e consiste no documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal da Tributação, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de parte do contribuinte do Imposto Sobre Serviços.

Art. 2º - As funcionalidades e as obrigações tributárias referentes a NFS-e no município de Mossoró obedecerão às normas e disposições contidas neste Decreto, demais instrumentos normativos que forem editados pela Secretaria Municipal da Tributação para esse fim, bem como, ao Manual do Usuário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br) como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A emissão da NFS-e somente será disponibilizada após o prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal da Tributação, cuja solicitação será formalizada pelo contribuinte por meio eletrônico conforme regulamentação específica a ser editada para esse fim.

§1º - O cadastramento de que trata o caput deste artigo formalizar-se-á:

- I - A partir de 1º de maio de 2012, para os prestadores inseridos nas atividades contidas nos itens 4, 7, 9 e 14, do art. 61 da Lei 538/90-CTM;
- II - A partir de 1º de setembro de 2012 para os demais prestadores de serviços, exceto os profissionais autônomos e demais casos que forem definidos em ato da Secretaria Municipal da Tributação.

§2º - A partir de 1º de julho de 2012, os prestadores de serviços descritos no inciso I deste artigo somente poderão emitir a NFS-e.

§3º - A partir de 1º de janeiro de 2013, a NFS-e será obrigatória para todas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário do Contribuinte do município de Mossoró, exceto os profissionais autônomos e para aquelas atividades que forem submetidas a regime especial na forma do art. 13 deste Decreto e demais casos específicos definidos em ato da Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 4º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Mossoró”, “Secretaria Municipal da Tributação”, “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e” e, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número sequencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - indicação de opção do simples nacional, quando for o caso;
- V - indicação de incentivador cultural;
- VI - indicação do município onde o serviço foi prestado;
- VII - número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou da empresa, quando for o caso;
- VIII - número da anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART, quando for o caso;
- IX - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) nome de fantasia;
 - c) endereço;
 - d) endereço eletrônico;
 - e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Mossoró - CMC;
g) número de telefone;
X - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) endereço eletrônico;
d) número de telefone;
e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Mossoró - CMC, quando neste for estabelecido;
XI - discriminação do serviço;
XII - valor total da NFS e;
XIII - discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se for o caso;
XIV - código do serviço constante da Lista de Serviços especificadas no artigo 61, da Lei 538/90 – CTM.
XV - código do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscal – CNAE, fiscal;
XVI - valor total das deduções se houver;
XVII - valor da base de cálculo;
XVIII - alíquota do ISS;
XIX - valor do ISS;
XX - indicação da natureza da operação: tributação no Município, tributação fora do município, isenção, imunidade, exigibilidade suspensa por decisão judicial ou exigibilidade suspensa por procedimento administrativo;
XXI - indicação do valor da retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XXII - número do documento substituído, nos casos de substituição da NFS-e;
§ 1º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo este específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 2º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso X do caput deste artigo é opcional para as pessoas físicas.
Art. 5º - O aplicativo para a emissão de Nota fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e o seu respectivo manual será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br), com as funcionalidades:
I - configuração do perfil do contribuinte;
II - emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;
III - envio de NFS-e por e-mail;
IV - consulta e exploração de NFS-e emitida e recebida
V - substituição de RPS por NFS-e;
VI - verificação de autenticidade de NFS-e.
Art. 6º - O aplicativo da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município de Mossoró e permite:
I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema;
II - à pessoa jurídica responsável, nos termos da Lei n. 1504/2001 com a redação dada pela Lei 1.537/2001 e do art. 65, I e II da Lei 538/90-CTM a emitir o DAM do ISS retido, referente as NFS-e recebidas;
III - as demais pessoas jurídicas tomadoras de serviços consultar informação da NFS-e de serviços tomados;
IV - às pessoas físicas autorizadas pelo prestador de serviços emitente de NFS-e a acessar as funcionalidades do sistema.
Art. 7º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) que estarão desobrigados da emissão de NFS-e poderão solicitar à Secretaria Municipal de Tributação, autorização para ingresso no sistema de emissão de NFS-e.
§ 1º - A SEMUT comunicará aos interessados, através de correio eletrônico, a deliberação sobre o pedido de autorização.
§ 2º - A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável e não se aplica aos profissionais autônomos, que não poderão emitir NFS-e.
Art. 8º - O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha de Segurança que será fornecida pela Secretaria da Tributação através de critérios que serão definidos em ato administrativo próprio.
Art. 9º - A utilização da NFS-e fica sujeita à autorização de acesso à Secretaria Municipal da Tributação, será emitida por meio eletrônico no programa disponível no endereço eletrônico nº www.prefeiturademossoro.com.br.
§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
§ 2º - O espelho da NFS-e gerada deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviado por meio eletrônico, por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.
Art. 10 - Uma vez autorizada a utilização da NFS-e ao contribuinte:

I - passa a ser vedada a utilização de notas fiscais impressas, sejam estas de qualquer tipo ou modelo, ressalvada expressa autorização do Secretário Municipal da Tributação;
II - fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas, na forma regulamentada por ato da Secretaria Municipal da Tributação.
Art. 11 - Mediante requerimento do interessado, o Secretário Municipal da Tributação poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.
§ 1º - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, disponível no programa eletrônico.
§ 2º - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.
Art. 12 - Considera-se Recibo Provisório de Serviços - RPS o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazo deste decreto.
Art. 13 - O RPS é um documento na modalidade offline, permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido:
I - alternativamente ao disposto no artigo 9º, deste Decreto;
II - em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e on-line.
Parágrafo único - Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.
Art. 14 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte mediante previa solicitação de autorização junto a Secretaria Municipal da Tributação, contendo todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.
Parágrafo único - O RPS deverá conter ainda, por impressão tipográfica:
I - a denominação Recibo Provisório de Serviços;
a) "não tem valor como documento fiscal";
b) "Este Recibo Provisório de Serviços será convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua emissão" não podendo ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
II - número sequencial do RPS ou número de controle de formulário contínuo e número da via, sendo que a primeira via destinar-se-á ao tomador dos serviços e a segunda via ao fisco.
Art. 15 - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).
Parágrafo único - Caso o número do RPS seja impresso por meio de sistema informatizado do contribuinte, o formulário utilizado deverá conter número de controle impresso tipograficamente, em ordem crescente, sequencial, a partir do número 01 (um).
Art. 16 - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo equiparada a não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no artigo 85, inciso VII, alínea "g", da Lei nº 538/90 – CTM.
Art. 17 - Uma vez emitida a NFS-e fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la em Livro de Registro de Prestadores de Serviços, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.
Parágrafo único - A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.
Art. 18 - O recolhimento do imposto sobre serviços deverá ser realizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido, pelo contribuinte ou responsável, por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br), conforme a previsão do § 7º, do artigo 67, Código Tributário Municipal, exceto as situações especiais definidas em regulamento próprio.
Art. 19 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes da data de vencimento do imposto.
Parágrafo único. Após data de vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.
Art. 20 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadal, na forma da Lei.
Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 21 - Situações especiais referentes à NFS-e ou ao RPS, não previstas neste Decreto e que não pre-

judiquem a arrecadação do ISS serão decididas pelo Secretário Municipal da Tributação, através de instrumento infra legal ou mediante solicitação do interessado em via de processo administrativo.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3938, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da Portaria de nº 595, de 22 de dezembro de 2011 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;
RESOLVE:
Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, autarquia e fundação na (sexta-feira) dia 6 de abril de 2012, data das comemorações alusivas a Paixão de Cristo.
Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 206/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR a pedido ITAMAR DE OLIVEIRA LEITE do cargo em comissão de Chefe do Setor de Orçamento da Secretaria Municipal da Cidadania, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal da Cidadania.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 207/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR a pedido DUALCEY NOGUEIRA DE MELO do cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Características, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 208/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR REGINEIDE FERREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Características, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 209/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO BATISTA BARRETO do cargo em comissão de Chefe do Setor de Arquivo da Controladoria, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 210/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA ARLENE DE SOUSA do cargo em comissão de Diretora Executiva de Avaliação e Planejamento, Símbolo DE – Diretor Executivo, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 211/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/02/2012, sob Benefício de Número 1579579385, e nos termos dos arts. 38, V, 202, da Lei Complementar nº 29/2008 (estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, matrícula nº 7942-5, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DE Programação, Regulação e Controle, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.939 , DE 27 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 591.217,49 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 62/2012-SEDETEMA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 591.217,49 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					591.217,49
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER					591.217,49
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	220.000,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					220.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	195.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					195.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	176.217,49
Anexo II (Redução)					
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					591.217,49
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER					591.217,49
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	45.435,47
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA					45.435,47
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	10.569,31
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					10.569,31
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	352.214,50
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					352.214,50
					95.998,21
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	95.998,21
1114 ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS					87.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	87.000,00

DECRETO Nº 3.940 , DE 27 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 64/2012-SEDETEMA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					800.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					800.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			105	0001	800.000,00
Anexo II (Redução)					
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					800.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					800.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			105	0001	800.000,00

DECRETO Nº 3.941 , DE 27 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 555.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 61/2012-GEAMBIENTE, 63/2012-SEDETEMA, 67/2012-GEC, 68/2012-GETIC, 69/2012-GEARH, 70/2012-FUMDECIS, 71/2012-SESUTRA, 72/2012-RESERVA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					555.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					540.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	300.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	240.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					240.000,00
2098 LICENCIAMENTO AMBIENTAL					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					555.000,00
1130 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCOSSIA.					120.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	120.000,00
20 .102 GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					15.000,00
2180 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)					5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	5.000,00
2181 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO					5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	5.000,00
2182 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM					5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	5.000,00
20 .103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					70.000,00
1073 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR					20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	20.000,00
1076 ÁGUA VIVA					50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	20.000,00
20 .301 FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL					55.000,00
1068 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL					55.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			102	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	30.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					15.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	15.000,00
23 .101 SEC. DOS SERV ÚRB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					40.000,00
2176 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL					40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	40.000,00
30 .101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					240.000,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					240.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102	0001	240.000,00

DECRETO Nº 3.942 , DE 28 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 73/2012-SGP .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 28 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				42.000,00
02 .101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA				42.000,00
2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				42.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100			0001	42.000,00
Anexo II (Redução)				42.000,00
02 .101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA				42.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.				15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100			0001	15.000,00
2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				10.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	0001	10.000,00
2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES				5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100			0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100			0001	3.000,00
2116 GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS				12.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	0001	12.000,00

DECRETO Nº 3.943 , DE 29 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 74/2012-GEAMBIENTE, 75/2012-GEAMBIENTE, 76/2012-SEDETEMA .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 29 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					1.800.000,00
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO					1.800.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			182	0001	1.800.000,00
Anexo II (Redução)					1.800.000,00
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					1.200.000,00
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA					1.200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			182	0001	1.200.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					600.000,00
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO					600.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			182	0001	600.000,00

DECRETO Nº 3.944 , DE 29 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 77/2012-GEAMBIENTE .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 29 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					19.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					19.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					19.000,00
2201 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA					19.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	19.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 597/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20, II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E :
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA. Matrícula nº: 13.699-9.
Cargo: Agente de Trânsito e Transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 548/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 128/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES GOMES FILHA, matrícula nº. 87831, lotado(a) na Secretaria Municipal da Tributação, do cargo em comissão de CS - CHEFE DE SETOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 551/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 125/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) MARIA CLEMILSA SILVEIRA, matrícula nº. 97870, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde - UPA I - TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA - SÃO MANOEL, do cargo em comissão de SPSF - SUBCHEFE DE EQUIPE DE SAUDE DA FA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 552/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 127/2012-SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, e ainda, a rescisão de contrato de trabalho temporário, subscrito em 28/02/2012, da servidora Maria de Fátima Fernandes Almeida, inquirida no processo, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 127/2012-SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 546/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 111/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) ANA MARIA DE SOUZA CARDOSO, matrícula nº. 81965, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde - UPA I - TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA - SÃO MANOEL, do cargo em comissão de CS - CHEFE DE SETOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 553/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 110/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) ALZENIRA NUNES DE LIMA, matrícula nº. 92037, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde - UPA I - TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA - SÃO MANOEL, do cargo em comissão de CD - CHEFE DE DEPARTAMENTO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 550/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 112/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) CLAUDIA LUCIA SOARES, matrícula nº. 106496, lotado(a) na FUNDACAO M. DE APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, do cargo em comissão de CS - CHEFE DE SETOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 549/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 117/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) HILDEBERTO DE SABOIA RIBEIRO NETO, matrícula nº. 121649, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde, do cargo em comissão de AGENTE DE SAUDE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 547/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS,

no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 118/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) IVANILDA PEREIRA XAVIER, matrícula nº. 125164, lotado(a) na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - NUCLEO INTEGRADO DE ATENÇÃO A CRIANÇA - NIAC, do cargo em comissão de CS - CHEFE DE SETOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 554/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 119/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) JEANE DANTAS DA COSTA NOGUEIRA, matrícula nº. 104132, lotado(a) na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, do cargo em comissão de CS - CHEFE DE SETOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 545/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 120/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) JULIO CESAR FERNANDES, matrícula nº. 103764, lotado(a) na GERENCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do cargo em comissão de CD - CHEFE DE DEPARTAMENTO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 596/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o Ofício 002/2012 - SEPLAN, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da administração pública, a remoção da servidora WILMA CUNHA NORTE ALVES, matrícula no 9098-0, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, para a Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 595/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "j" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FLAVIA ARETHA DE MESQUITA FARIAS, matrícula n.º 12372-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na GERENCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO – Unidade de Educação Infantil, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 20/03/2012 a 16/09/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 575/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2005/2010, a servidora ANA GLADYS CARLOS EVANGELISTA, matrícula n.º. 10230-0, ocupante do cargo de Supervisora Nível II, lotada na Gerencia Executiva da Educação – Escola Municipal Cornélio Barbalho, com prazo de vigência de 02/04/2012 a 30/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 576/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1999/2009, a servidora ANA LUCIA BORGES, matrícula n.º. 5447-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerencia Executiva da Educação – Escola Municipal Francisco França Mateus, com prazo de vigência de 02/04/2012 a 28/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 577/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2007/2012, a servidora ANTONIA RAMALHO DA ROCHA CARVALHO, matrícula n.º. 3077-2, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Gerencia Executiva da Educação – Escola Municipal Manoel Dunga - ZR, com prazo de vigência de 02/04/2012 a 30/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 578/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2006/2011, a servidora MARIA CELCINA DA SILVA, matrícula nº. 8994-0, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Gerência Executiva da Educação – Unidade de Educação Infantil Maria Caldas, com prazo de vigência de 05/04/2012 a 03/07/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 001 – VALOR - REFERENTE AO CONVITE Nº 145/2011-GES
Processo Licitatório Nº 442/2011

OBJETO: Aditivo de valor de 25% referente ao contrato do CONVITE Nº 145/2011-GES (contratação Serviço de Carros de Som para divulgação de nossas campanhas "Campanha de Vacinação Pólio 1ª e 2ª etapas, Anti-Rábica, Hepatite, DST-AIDS e DENGUE", pelas ruas e bairros de nosso município), alterando os itens 1.1 e 3.1 das Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, com base no disposto do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.350,00
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2012.
CONTRATADA: MARLUCIA MARIA DA SILVA ME – CNPJ: 10.683.355/0001-86
ASSINA PELA CONTRATADA: Marluvia Maria da Silva.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 001 (PRAZO) - Referente ao CONVITE Nº 284/2011 – GEED.
Processo Licitatório nº. 756/2011.

OBJETO: Aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato do CONVITE Nº 284/2011-GEED (adequação de salas de aula para laboratório de informática em diversas escolas do município), alterando item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original – Do prazo de Vigência, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2012 a 30/03/2012.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2012.
CONTRATADA: CEB - CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA – CNPJ: 08.666.164/0001-64
ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Chacon Lopes Bezerra (Sócio).
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 001 – VALOR - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 317/2011 - GEED

OBJETO: Aditivo de valor correspondente ao acréscimo de mais 06 salas de aulas, 05 banheiros e uma área coberta, incorporados ao contrato de locação de imóvel referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 317/2011 – GEED, onde funciona E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, localizada na Rua Bom Jesus, 78 - Belo Horizonte, Mossoró-RN, pertencente ao Sr. Antônio Dias da Silva, com base no disposto do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.692,48
Valor Mensal: R\$ 2.900 após acréscimo
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2012.
LOCADOR: Antônio Dias da Silva.
ASSINA PELO LOCADOR: Antônio Dias da Silva.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais

de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.

CONTRATADA: MATER DEI MULTICLÍNICAS LTDA – CNPJ: 06.157.587/0001-23
ASSINA PELA CONTRATADA: Nilson Pedro Siqueira Chaves.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 12.978.292/0001-10

ASSINA PELA CONTRATADA: Degenal Rafael.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA – CNPJ: 07.672.241/0001-26

ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Helena Vasconcelos.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GERAL – CNPJ: 12.990.271/0001-10

ASSINA PELA CONTRATADA: Eder Andrade Me-deiros Filho.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DR. VASCONCELOS NETO – CNPJ: 10.726.677/0001-65

ASSINA PELA CONTRATADA: José Martins de Vasconcelos Neto.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por

mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 35.650.324/0001-50

ASSINA PELA CONTRATADA: Bernardo Américo Miranda Rosado de Sá.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDILOGIA LTDA – CNPJ: 02.117.857/0001-11

ASSINA PELA CONTRATADA: José Airton Maia Carilho.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORÓ – CNPJ: 24.521.056/0001-50

ASSINA PELA CONTRATADA: Luís de Assis Mendonça Martins.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES NORTE-RIOGRANDENSE LTDA – CNPJ: 08.258.436/0001-97

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria das Graças Evangelista de Souza.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.

OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ – CNPJ: 08.261.349/0001-99

ASSINA PELA CONTRATADA: Valcineide Alves Cunha de Souza.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.

RÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 02.085.707/0001-73
ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Pereira Dantas.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CLÍNICA E LABORATÓRIO EXAME LTDA – CNPJ: 02.070.625/0001-55
ASSINA PELA CONTRATADA: Eduardo Dias de Medeiros Neto.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: LABOL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ABOLIÇÃO LTDA – CNPJ: 04.278.575/0001-21
ASSINA PELA CONTRATADA: José Hélio Cruz.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: LMECC – LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – CNPJ: 04.026.039/0001-39
ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Falcão Freire Neto.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DR. JOSÉ VIEIRA – CNPJ: 70.302.732/0001-11
ASSINA PELA CONTRATADA: José Francisco Vieira de Paula.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Ro-

sado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CEPAC – CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA – CNPJ: 00.953.313/0001-64
ASSINA PELA CONTRATADA: Felício Francisco de Moura.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 35.663.277/0001-89
ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Fernandes Cordeiro.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: CDOM – CENTRO DE DENSÍOMETRIA OSSÊA DE MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 03.004.908/0001-61
ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Xaxá Filho.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: ROCHA BEZERRA LTDA – CNPJ: 08.262.503/0001-47
ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Diniz Rocha.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: HOSPITAL GERAL DE OFTALMO-

LOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Tiano Vasconcelos
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 – GES.
Processo Licitatório nº. 452/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 398/2005 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 18/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.
CONTRATADA: E. C. MEDEIROS – CLÍNICA OITAVA ROSADO – CNPJ: 40.996.860/0001-41
ASSINA PELA CONTRATADA: Elano Cantídio de Medeiros
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
Processo Licitatório nº. 593/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
CONTRATADA: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Tiano Vasconcelos
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
Processo Licitatório nº. 593/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DR. VASCONCELOS NETO – CNPJ: 10.726.677/0001-65
ASSINA PELA CONTRATADA: José Martins de Vasconcelos Neto
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
Processo Licitatório nº. 593/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
CONTRATADA: FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS – CNPJ: 09.076.225/0001-04
ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Gabriel Fernandes de Negreiros
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
Processo Licitatório nº. 593/2005.
OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
 CONTRATADA: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORÓ – CNPJ: 24.521.056/0001-50
 ASSINA PELA CONTRATADA: Luis de Assis Mendonça Martins
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) – Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
 Processo Licitatório nº. 593/2005.
 OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
 CONTRATADA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO) – CNPJ: 35.650.324/0001-50
 ASSINA PELA CONTRATADA: Bernardo Américo Miranda Rosado de Sá
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) – Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
 Processo Licitatório nº. 593/2005.
 OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
 CONTRATADA: CEPAC – CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA – CNPJ: 00.953.313/0001-64
 ASSINA PELA CONTRATADA: Felício Francisco de Moura
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) – Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
 Processo Licitatório nº. 593/2005.
 OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
 CONTRATADA: CITOCLÍNICA – LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 40.784.761/0001-04
 ASSINA PELA CONTRATADA: João Bosco de Souza
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) – Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
 Processo Licitatório nº. 593/2005.
 OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
 CONTRATADA: CENTRO DE OLHOS DE MOSSORÓ – CEOM – CNPJ: 01.714.490/0001-50
 ASSINA PELA CONTRATADA: Flávio Giuliano Patrio de Miranda.
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) – Referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 – GES.
 Processo Licitatório nº. 593/2005.
 OBJETO: Alteração contratual no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº 531/2006 - GES (serviços assistenciais de saúde

ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 19/06/2012.
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.
 CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 02.085.707/0001-73
 ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Pereira Dantas.
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao contrato firmado em 01/05/2011, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Sra. Taniamá Vieira da Silva, para substituição do Projeto Atividade que será: 2.088 – Manutenção das Ações do CRAS) ao item 3.4, Cláusula Terceira do Contrato, referente à Dispensa de Licitação Nº 300/2011-GEDS (locação de imóvel localizado a Rua Nicássia Costa de Araújo, nº 184, Conj. Independência II, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Independência), com base no disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.
 Assina pelo locador: Taniamá Vieira da Silva.
 Assina pelo Locatário: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).
 Data do Apostilamento: 27/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 021/2012 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 544/2011 de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de abril de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas destinados aos Programas Sociais de atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, Pacientes com Hanseníase, Pacientes com Tuberculose e Pacientes com Câncer, bem como às Gestantes e Nutrizes do Programa Luz da Vida e Crescer Feliz. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de março de 2012.

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 O PREGOEIRO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2012 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para 02 de abril de 2012, às 08h00min (oito) horas, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública Infantil – PROINFÂNCIA, realizado pelo convênio nº. 701943/2010 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e a Prefeitura Municipal de Mossoró, será reaprazado para o dia 16 de abril de 2012, às 08h00min (oito) horas, na sede da DIRETORIA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS – DECOM, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de março de 2012.

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 O PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011 – GEED

OBJETO: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar as escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil PROINFÂNCIA, de acordo com o Convênio nº 701943/2010.

EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDEADES LTDA – CNPJ: 06.089.294/0001-56
 VALOR R\$ 35.268,00
 EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.845.028/0001-79
 VALOR: R\$ 6.577,30
 EMPRESA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS J. M. N. LTDA - CNPJ: 04.299.116/0001-24
 VALOR: R\$ 19.179,00
 EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02
 VALOR: R\$ 31.301,92
 ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
 DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05.03.2012.
 HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05.03.2012.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011 – GEED
 OBJETO: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar as escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil PROINFÂNCIA, de acordo com o Convênio nº 701943/2010.
 EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDEADES LTDA – CNPJ: 06.089.294/0001-56
 VALOR R\$ 35.268,00
 EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.845.028/0001-79
 VALOR: R\$ 6.577,30
 EMPRESA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS J. M. N. LTDA - CNPJ: 04.299.116/0001-24
 VALOR: R\$ 19.179,00
 EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02
 VALOR: R\$ 31.301,92
 ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
 DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05.03.2012.
 HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05.03.2012.

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 003 - REPACTUAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 – SEDETEMA –AO CONTRATO FIRMADO EM 01/12/2010
 Objeto: A repactuação de valor para adequação de quantitativo conforme planilha de preços e justificativa em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012.
 EMPRESA: IMPERIAL EMPREENDIMENTO LTDA.
 VALOR: R\$ 150.297,84
 DATA DA ASSINATURA: 19.01.2012
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
 ASSINA PELA CONTRATADA: Luzia Lúcia Queiroz Pinto.

ADITIVO 003 - REPACTUAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 – SEDETEMA –AO CONTRATO FIRMADO EM 01/12/2010
 Objeto: A repactuação de valor para adequação de quantitativo conforme planilha de preços e justificativa em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012.
 EMPRESA: J & J SERVIÇOS LTDA.
 VALOR: R\$ 150.408,72
 DATA DA ASSINATURA: 19.01.2012
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
 ASSINA PELA CONTRATADA: José de Araújo Dias Júnior.

ADITIVO 001 - VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 – GES –A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA EM 13/04/2011
 Objeto: O aumento de 23 % (vinte e três) por cento aos quantitativos cujo objeto é o registro de preços para Aquisição de peças destinados aos veículos oficiais da frota municipal a prestação de serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
 EMPRESA: GIOVANA BEZERRA RIBEIRO DOS SANTOS - ME.
 VALOR: R\$ 102.697,36
 DATA DA ASSINATURA: 05.03.2012
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
 ASSINA PELA CONTRATADA: Enaldo Sousa dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RRLO Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	494.088.184,00	494.088.184,00	66.582.913,45	13,48	66.582.913,45	13,48	427.485.250,55
2	RECEITAS CORRENTES	409.495.840,00	409.495.840,00	56.332.913,45	16,20	56.332.913,45	16,20	343.162.926,55
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	59.425.496,00	59.425.496,00	9.924.666,72	16,79	9.924.666,72	16,79	49.500.829,28
4	Impostos	54.885.196,00	54.885.196,00	8.649.688,87	15,76	8.649.688,87	15,76	46.235.507,13
5	Taxas	4.740.000,00	4.740.000,00	1.274.977,85	30,07	1.274.977,85	30,07	3.465.022,15
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.600.000,00	7.600.000,00	1.527.877,18	20,10	1.527.877,18	20,10	6.072.122,82
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	7.600.000,00	7.600.000,00	1.527.877,18	20,10	1.527.877,18	20,10	6.072.122,82
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.779.300,00	2.779.300,00	288.602,99	10,39	288.602,99	10,39	2.438.697,01
12	Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	2.777.300,00	2.777.300,00	288.602,99	10,60	288.602,99	10,60	2.434.697,01
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	324.796.844,00	324.796.844,00	52.994.797,09	16,32	52.994.797,09	16,32	271.802.046,91
27	Transferências Intergovernamentais	314.186.184,00	314.186.184,00	52.887.596,80	16,83	52.887.596,80	16,83	261.298.587,20
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	10.610.660,00	10.610.660,00	107.190,29	1,01	107.190,29	1,01	10.503.469,71
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.248.500,00	15.248.500,00	1.596.989,47	10,47	1.596.989,47	10,47	13.651.510,53
34	Multas e Juros de Mora	1.632.500,00	1.632.500,00	151.185,89	9,44	151.185,89	9,44	1.478.314,11
35	Indenizações e Restituições	4.600.000,00	4.600.000,00	876.432,97	19,05	876.432,97	19,05	3.723.567,03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RRLO Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

36	Receita da Dívida Ativa	1.980.000,00	1.980.000,00	566.350,61	28,60	566.350,61	28,60	1.413.649,39
37	Receitas Correntes Diversas	7.036.000,00	7.036.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.036.000,00
38	RECEITAS DE CAPITAL	84.572.324,00	84.572.324,00	250.000,00	0,30	250.000,00	0,30	84.322.324,00
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.422.174,00	42.422.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.422.174,00
40	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.150.200,00	42.150.200,00	250.000,00	0,59	250.000,00	0,59	41.900.200,00
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições - Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	42.150.200,00	42.150.200,00	250.000,00	0,59	250.000,00	0,59	41.900.200,00
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) (I-II)	494.068.164,00	494.068.164,00	66.582.913,45	13,48	66.582.913,45	13,48	427.485.250,55
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) (III-IV)	494.068.164,00	494.068.164,00	66.582.913,45	13,48	66.582.913,45	13,48	427.485.250,55
68	DEFEITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL (VII) (V-VI)	494.068.164,00	494.068.164,00	66.582.913,45	13,48	66.582.913,45	13,48	427.485.250,55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RRLO Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

70	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-
71	Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-
72	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) + (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
73	DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	458.738.752,00	458.738.752,00	917.477.504,00	218.335.826,82	218.335.826,82	42.720.200,39	42.720.200,39	4,66	874.757.303,61
74	DESPESAS CORRENTES	338.459.800,00	338.459.800,00	676.919.600,00	210.982.735,74	210.982.735,74	41.038.274,41	41.038.274,41	6,07	635.281.325,56
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.895.316,00	177.895.316,00	355.790.632,00	160.816.334,30	160.816.334,30	30.561.847,54	30.561.847,54	8,59	305.228.784,46
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.309.251,00	1.309.251,00	2.618.502,00	774.675,70	774.675,70	73.080,70	73.080,70	2,79	7.545.441,30
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.955.233,00	158.955.233,00	317.910.466,00	49.441.725,74	49.441.725,74	10.403.366,20	10.403.366,20	3,27	307.507.099,80
78	DESPESAS DE CAPITAL	117.809.352,00	117.809.352,00	235.606.704,00	7.353.091,08	7.353.091,08	1.681.925,95	1.681.925,95	0,71	233.924.778,05
79	INVESTIMENTOS	108.397.557,00	108.397.557,00	216.795.114,00	1.856.734,58	1.856.734,58	101.301,01	101.301,01	0,05	218.553.817,99
80	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00	700.000,00	700.000,00	190.130,00	190.130,00	7,92	7.209,870,00
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.275.795,00	7.275.795,00	14.551.590,00	4.796.356,50	4.796.356,50	1.390.494,94	1.390.494,94	9,56	13.161.095,00
82	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.775.600,00	2.775.600,00	5.551.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.551.200,00
83	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII-IX)	458.738.752,00	458.738.752,00	917.477.504,00	218.335.826,82	218.335.826,82	42.720.200,39	42.720.200,39	4,66	874.757.303,61
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) (X + XI)	458.738.752,00	458.738.752,00	917.477.504,00	218.335.826,82	218.335.826,82	42.720.200,39	42.720.200,39	4,66	874.757.303,61
94	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	23.862.173,06	23.862.173,06	-	-
95	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	458.738.752,00	458.738.752,00	917.477.504,00	218.335.826,82	218.335.826,82	42.720.200,39	66.582.917,45	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
-------	------------------	--------------------	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RRLO Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

96	(Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir)	-	-	-	-	-	-	-	-
----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 30/03/2012

MARIA DE FÁTIMA ROSAIO NOGUEIRA
PREFEITA
CPF.: 085733524-34

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF.: 3165948420

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR GERAL
CRC.: 7978/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RRLO Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/(total b))	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	458.738.752,00	458.738.752,00	218.335.826,82	218.335.826,82	42.720.200,39	42.720.200,39	100,00	416.018.551,61
2	00001	Legislativa	12.808.459,00	12.808.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.808.459,00
3	01031	Ação Legislativa	12.808.459,00	12.808.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.808.459,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02051	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02052	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extradjudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	87.396.137,00	87.396.137,00	52.051.808,71	52.051.808,71	9.448.937,42	9.448.937,42	22,11	77.945.193,58
12	04121	Planejamento e Orçamento	288.630,00	288.630,00	171.500,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	288.630,00
13	04122	Administração Geral	84.023.898,00	84.023.898,00	44.403.438,73	44.403.438,73	7.318.573,58	7.318.573,58	17,19	56.707.324,42

192	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00016	Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	00020	Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	00021	Organização Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

207	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	00028	Pessoas Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213		TOTAL (II) - (I - II)	458.738.752,00	458.738.752,00	218.335.805,82	218.335.805,82	42.720.200,34	42.720.200,34	100,00	9,31	416.018.541,67	0,00

Obs.: Contas com dotações orçamentárias, inclusive os créditos previstos nos orçamentos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 30/03/2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PRESEITA

CNPJ: 08/33874-34

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CNPJ: 31830481420

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: MAR/2011 a FEV/2012

CVA: 2012033007585500501485

RREO Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2011	Abril 2011	Maió 2011	Junho 2011	Julho 2011	Agosto 2011	Setembro 2011
1	RECEITAS CORRENTES (I) - (2+11...+13+22)	28.874.399,37	33.750.093,58	37.138.566,65	30.852.011,03	33.568.797,25	34.236.094,16	28.190.671,32
2	Receita Tributária (3+4+5+6+7)	5.644.038,50	6.708.172,18	4.863.237,38	4.877.400,27	5.123.935,07	4.747.661,84	5.376.258,83
3	IPU	2.108.767,75	301.289,40	295.254,38	211.859,62	173.905,98	186.359,81	261.084,99
4	ISS	1.881.553,29	5.487.776,29	3.494.338,30	3.608.054,97	3.864.752,54	3.624.182,06	4.279.602,61
5	ITBI	159.756,22	115.152,23	193.750,26	228.851,78	202.916,98	163.413,50	88.745,29
6	IRRF	548.047,06	614.432,18	701.816,27	665.770,29	641.849,14	605.272,72	638.429,46
7	Outras Receitas Tributárias	945.914,18	189.522,08	178.078,17	162.863,61	240.510,43	168.433,75	108.396,48
8	Receita de Contribuições	584.056,95	638.245,30	596.656,72	643.686,20	637.309,33	655.540,31	759.769,94
9	Receita Patrimonial	10.758,03	273.498,22	60.000,00	73.151,83	1.907.193,92	145.400,49	96.334,96
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	21.764.779,23	25.230.889,60	30.740.087,12	24.468.045,91	25.226.308,43	28.001.640,81	20.866.479,48
14	Cota-Parte do FPM	4.024.627,78	5.334.631,28	6.123.040,47	5.526.475,34	4.701.238,87	4.849.411,94	3.871.438,79
15	Cota-Parte do ICMS	6.777.248,21	6.111.060,75	9.147.831,82	5.239.820,12	6.791.237,78	8.114.081,99	5.968.130,19
16	Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.560.000,00	1.836.000,00	1.560.000,00	1.320.000,00	1.164.000,00	680.400,00
17	Cota-Parte do ITR	364,74	695,38	1.348,40	10.530,49	11.615,92	11.276,56	12.535,18
18	Transferências da LC 87/1996	15.392,81	15.392,81	15.392,81	15.392,81	15.392,81	15.392,81	15.392,81
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	2.848.053,80	3.648.065,64	3.590.359,17	3.577.434,68	3.132.799,06	3.442.732,23	2.615.213,38
21	Outras Transferências Correntes	7.130.091,89	8.561.043,74	10.026.114,45	8.538.392,47	9.254.023,99	10.404.754,28	7.703.369,13
22	Outras Receitas Correntes	870.166,66	899.288,28	878.585,43	789.726,82	674.200,50	684.771,71	1.091.828,11
23	DEDUÇÕES (II) - (24+25+26)	2.328.144,70	2.554.541,76	3.365.364,72	2.420.480,17	2.525.898,38	2.794.040,90	2.088.761,10
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financeira entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.328.144,70	2.554.541,76	3.365.364,72	2.420.480,17	2.525.898,38	2.794.040,90	2.088.761,10
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II) - (1-23)	26.546.254,67	31.195.551,82	33.773.201,93	28.431.530,86	31.042.898,87	31.440.983,26	26.101.910,22

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2011	Novembro 2011	Dezembro 2011	Janeiro 2012	Fevereiro 2012	TOTAL (II.T. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
28	RECEITAS CORRENTES (I) - (29+35...+40+49)	30.357.007,67	32.248.842,30	36.540.338,01	32.634.343,73	33.698.569,72	392.088.664,79	409.495.840,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: MAR/2011 a FEV/2012

CVA: 2012033007585500501485

RREO Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

28	RECEITAS CORRENTES (I) - (29+35...+40+49)	30.357.007,67	32.248.842,30	36.540.338,01	32.634.343,73	33.698.569,72	392.088.664,79	409.495.840,00
----	--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------

29	Receita Tributária (30+31+32+33+34)	4.639.992,60	4.299.426,31	5.348.252,76	4.976.637,46	4.948.029,26	61.553.042,46	59.125.196,00
30	IPDU	200.765,06	33.155,14	60.308,47	108.614,11	73.861,38	4.015.216,09	3.200.000,00
31	ISS	3.419.851,03	3.215.767,33	4.031.691,70	2.801.577,89	3.762.511,17	43.471.659,18	43.000.000,00
32	ITBI	263.294,82	230.519,47	233.805,36	260.008,04	281.620,44	2.430.834,39	2.000.000,00
33	IRRF	660.647,16	661.963,13	019.502,85	764.362,04	597.143,80	8.019.236,10	6.685.196,00
34	Outras Receitas Tributárias	95.434,53	149.021,24	102.944,38	1.042.075,38	232.902,47	3.616.096,70	4.240.000,00
35	Receita de Contribuições	662.410,69	0,00	724.688,02	789.430,61	738.446,57	7.430.840,64	7.600.000,00
36	Receita Patrimonial	2.218.000,00	928.708,62	-200.700,87	72.752,37	215.850,62	5.800.798,19	2.225.300,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes = (11+...+18)	22.367.889,38	26.163.198,13	29.938.184,96	26.227.947,06	26.766.850,03	307.762.309,14	324.796.844,00
41	Cota Parte do FPM	5.088.732,91	5.376.441,24	9.041.355,44	3.669.976,24	6.858.697,61	66.466.067,91	63.600.000,00
42	Cota Parte do ICMS	6.198.953,03	7.455.751,48	7.282.272,59	9.182.055,31	5.799.614,40	84.068.057,67	104.810.060,00
43	Cota-Parte do IPVA	360.000,00	360.000,00	300.000,00	204.000,00	840.000,00	11.144.400,00	7.000.000,00
44	Cota-Parte do TTR	33.761,80	14.316,67	972,26	1.177,28	1.131,94	99.776,62	57.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	15.392,81	15.392,81	15.392,81	15.078,12	15.078,12	184.084,34	180.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	3.071.114,42	3.561.892,94	3.735.891,58	3.691.454,74	3.981.754,68	40.896.766,32	38.000.000,00
48	Outras Transferências Correntes	7.599.934,41	9.379.402,99	9.562.300,28	7.464.205,37	9.270.573,28	104.903.206,28	111.149.784,00
49	Outras Receitas Correntes	468.715,00	857.509,24	729.913,14	567.376,23	1.029.393,24	9.541.674,36	15.248.500,00
50	DEDUÇÕES (II) - (51+52+53)	2.329.998,08	2.637.801,63	2.809.908,68	3.008.268,19	2.676.180,48	31.539.388,79	35.329.412,00
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Finance. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: MAR/2011 a FEV/2012

CVA: 2012033007585500501485

RREO Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.329.998,08	2.637.801,63	2.809.908,68	3.008.268,19	2.676.180,48	31.539.388,79	35.329.412,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II) - (28-50)	28.027.009,59	29.611.040,67	33.730.429,33	29.626.075,54	31.022.389,24	360.549.276,00	374.166.428,00

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 30/03/2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREFEITA

CPF.: 085733524-34

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CPF.: 31650481420

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA

CONTADOR GERAL

CRC.: 7978/O 0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
-------	------------------------------	-----------------------

56	VALOR				0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan 2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Em. Fev 2012	31/Dez /2011	
57	CAIXA	0,00	0,00		0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 30/03/2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CPF.: 085733524-34

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF.: 31650481420

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR GERAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011 (a)	Em 31/Dez/2011 (b)	Em. 29/Fev/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	65.304.274,89	65.304.274,89	64.401.517,80
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	11.442.863,75	11.442.863,75	12.704.746,30
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.883.190,68	11.883.190,68	15.976.991,02
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	440.326,93	440.326,93	3.272.244,72
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	53.861.411,14	53.861.411,14	51.696.771,50
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	53.861.411,14	53.861.411,14	51.696.771,50

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-2.164.639,64	-2.164.639,64

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/ 2011	Em 31/Dez/2011	Em. 29/Fev/2012
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

MOSSORO, 30/03/2012

 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 PREFEITA
 CPF.: 085733524-34

 JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 CPF.: 31650481420

 ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
 CONTADOR GERAL
 CRC.: 7978/O-0

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	409.495.840,00	66.332.913,45	66.332.913,45	387.872.029,92
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	59.125.196,00	9.924.666,72	9.924.666,72	61.331.862,54
3	IPTU	3.200.000,00	182.465,49	182.465,49	3.948.615,02
4	ISS	43.000.000,00	6.564.089,06	6.564.089,06	44.107.731,47
5	ITBI	2.000.000,00	541.628,48	541.628,48	2.179.724,11
6	IRRF	6.685.196,00	1.361.505,84	1.361.505,84	7.701.351,29
7	Outras Receitas Tributárias	4.240.000,00	1.274.977,85	1.274.977,85	3.394.440,65
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	7.600.000,00	1.527.877,18	1.527.877,18	7.260.179,10
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	7.600.000,00	1.527.877,18	1.527.877,18	7.260.179,10
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	2.725.300,00	288.602,99	288.602,99	5.717.215,30
12	Receita Patrimonial	2.725.300,00	288.602,99	288.602,99	5.717.215,30
13	(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	324.796.844,00	52.994.797,09	52.994.797,09	296.568.500,78
15	FPM	63.600.000,00	12.528.673,85	12.528.673,85	65.824.722,37
16	ICMS	104.810.060,00	14.981.669,71	14.981.669,71	82.448.710,21
17	Convênios	10.610.660,00	107.100,29	107.100,29	3.021.278,91
18	Outras Transferências Correntes	145.776.124,00	25.377.353,24	25.377.353,24	145.273.789,29
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	15.248.500,00	1.596.969,47	1.596.969,47	16.994.272,20
20	Dívida Ativa	1.980.000,00	566.350,61	566.350,61	3.249.515,34
21	Diversas Receitas Correntes	13.268.500,00	1.030.618,86	1.030.618,86	13.744.756,86
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	84.572.324,00	250.000,00	250.000,00	50.000,00
23	Operações de Crédito (III)	42.422.124,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	42.150.200,00	250.000,00	250.000,00	50.000,00
27	Convênios.	42.150.200,00	250.000,00	250.000,00	50.000,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	42.150.200,00	250.000,00	250.000,00	50.000,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	451.646.040,00	66.582.913,45	66.582.913,45	387.922.029,92

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	338.159.800,00	41.038.274,44	41.038.274,44	324.370.211,57
33	Pessoal e Encargos Sociais	177.895.316,00	30.561.847,54	30.561.847,54	188.035.567,46
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.309.251,00	73.060,70	73.060,70	429.828,20
35	Outras Despesas Correntes	158.955.233,00	10.403.366,20	10.403.366,20	135.904.815,91
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	336.850.549,00	40.965.213,74	40.965.213,74	323.940.383,37
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	117.803.352,00	1.681.925,95	1.681.925,95	21.537.663,39
38	Investimentos	109.327.557,00	101.301,01	101.301,01	15.425.793,95
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	1.200.000,00	190.130,00	190.130,00	1.256.338,30
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	1.200.000,00	190.130,00	190.130,00	1.256.338,30
43	Amortização da Dívida (XIV)	7.275.795,00	1.390.494,94	1.390.494,94	4.855.531,14
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	110.527.557,00	291.431,01	291.431,01	16.682.132,25
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.775.600,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	450.153.706,00	41.256.644,75	41.256.644,75	340.622.515,62
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	1.492.334,00	25.326.268,70	25.326.268,70	47.299.514,30
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte:

Nota:

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	FUNDEB/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercício Anterior	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercício Anterior	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	325.838,01	8.681.312,12	6.735.003,41	0,00	2.272.244,72	1.320.006,48	15.325.985,11	5.482.828,48	5.482.828,48	5.895,48	11.187.426,88
2	EXECUTIVO	325.838,01	8.681.312,12	6.735.003,41	0,00	2.272.244,72	1.320.006,48	15.325.985,11	5.482.828,48	5.482.828,48	5.895,48	11.187.426,88
3	PREFEITURA DE MOSSORÓ	325.838,01	8.681.312,12	6.735.003,41	0,00	2.272.244,72	1.320.006,48	15.325.985,11	5.482.828,48	5.482.828,48	5.895,48	11.187.426,88
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) - (II) - (I)	325.838,01	8.681.312,12	6.735.003,41	0,00	2.272.244,72	1.320.006,48	15.325.985,11	5.482.828,48	5.482.828,48	5.895,48	11.187.426,88

Nota:

Nota:

MOSSORÓ, 30/03/2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CPF.: 085733524-34

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF.: 31650481420

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR CPBRF
CRC: 099604-1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	356.793.195,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 30/03/2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CPF.: 085733524-34

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF.: 31650481420

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
-------	----------------------	-------------	----------------

1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	494.068.164,00
3	Previsão Atualizada	-	494.068.164,00
4	Receitas Realizadas	66.582.913,45	66.582.913,45
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	458.738.752,00
9	Créditos Adicionais	-	458.738.752,00
10	Dotação Atualizada	-	917.477.504,00
11	Despesas Empenhadas	218.335.826,82	218.335.826,82
12	Despesas Liquidadas	42.720.200,39	42.720.200,39
13	Superávit Orçamentário	-	23.862.713,06

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	218.335.826,82	218.335.826,82
15	Despesas Liquidadas	42.720.200,39	42.720.200,39

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	360.549.276,00

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
25	Resultado Nominal	0,00	-2.164.639,64	0,00
26	Resultado Primário	0,00	25.326.268,70	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.007.248,13	0,00	6.735.003,41	3.272.244,72
28	Poder Executivo	10.007.248,13	0,00	6.735.003,41	3.272.244,72
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.645.994,59	5.935,48	5.452.629,46	11.187.429,65
31	Poder Executivo.	16.645.994,59	5.935,48	5.452.629,46	11.187.429,65
32	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	26.653.242,72	5.935,48	12.187.632,87	14.459.674,37

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	7.402.950,38	25%	20,70

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO

CVA: 2012033007585500501485

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.413.994,45	60%	83,59
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
38	Receitas de Operação de Crédito	-	-
39	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
41	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
42	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
43	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
45	Receitas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
46	Despesas Previdenciárias. (V)	-	-	-	-
47	Resultado Previdenciário. (IV - V)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.465.389,92	15,00	23,67

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 30/03/2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CPF.: 085733524-34

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF.: 31650481420

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR GERAL
CRC.: 7978/O-0

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

SÚMULA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Reuniu-se ordinariamente no dia 15 de março de 2012, às 9:23h, no Salão Marieta Lima da Biblioteca Municipal Ney Pontes, na cidade de Mossoró/RN, o CONDEMA. Após abertura dos trabalhos pelo Presidente do CONDEMA, professor Mairton França, foi lida a pauta da reunião e esta foi aprovada por todos os membros ali pre-

sentes. Em seguida o Presidente apresentou os seguintes informes: a) Licenciamento Ambiental quanto às competências municipais e estaduais. b) Fiscalização Ambiental c) Informou também que irá participar da reunião do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e da ANAMAA – Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente que serão realizadas ainda neste mês de março. d) Informou que ainda não foi possível executar o uso dos recursos do FUNAM para que um Conselheiro possa acompanhar o Presidente do CONDEMA nas reuniões do CONAMA. e) Foi feita a aprovação da ATA da 21ª Reunião Ordinária do CONDEMA. O Presidente abriu o ponto de pauta com apreciação do processo de licenciamento de nº 662, tec., LVR, de requerente o Sr. Kerginaldo Forte que solicitou a extração mineral em zona urbana, uma vez que somente o CONDEMA pode autorizar a realização desta atividade nesta zona. Para a análise, foi realizado um sorteio, a saber, qual dos Conselheiros iria analisar este processo e dar o parecer, ficando então a cargo de Helenilda Soares Albuquerque Moreira. No segundo ponto de pauta foi realizada a análise da Lei nº 2818/12 para verificar a necessidade de regulamentação da mesma, que depois de discutida ficou decidido que não há necessidade de regulamentação. No terceiro ponto de pauta foram analisados os recursos de Processos Administrativos. Mairton explicou o enquadramento das multas perante a lei informando que o infrator pode solicitar ao CONDEMA o desconto de cinquenta por cento na multa e de acordo com a justificativa o Conselho aprova. A Concessionária Cristal Veículos, do processo nº 441 não realizou o plantio de uma muda de planta a cada dois carros novos vendidos. O responsável pela concessionária justificou que não vendem carros novos e solicitaram a exceção total da multa. Após discussão dos Conselheiros ficou firmado a não exercerem de taxa, pois, na justificativa houve controvérsias. Em seguida foi analisado o processo de nº 467 do Buffet Bamboo, onde o mesmo operava sem licença ambiental. O responsável justificou que não sabia da necessidade de licenciar seu estabelecimento. Desta forma solicitou do CONDEMA o desconto de 50% na taxa cobrada e após discussão do Conselho ficou firmado este desconto. Foi discutido também o processo de nº 631 do Josué Buffet. O buffet também operava sem licença e solicitou do Conselho o desconto de 50%. O desconto foi aceito pelos conselheiros que justificaram com o fato do mesmo já estar em processo de licenciamento e não haver nenhum agravante no momento da fiscalização. Em seguida foi analisado o processo de nº 552 de Marcondes que também solicitou o desconto de 50%, uma vez que foi feito a licença para extração de arisco, mas não utilizaram a área. Descumpriram a legislação, pois não solicitaram a GGA o cancelamento da licença pela falta de conhecimento dessa necessidade. Após discussão o Conselho aceitou o desconto. O presidente lembrou a todos os requerentes que os mesmo devem apresentar ao setor de Fiscalização da GGA o comprovante de depósito e em seguida abriu a palavra franca quando pronunciaram-se os seguintes membros: a) Jales Júnior informando sobre o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas – FBMC que realiza Cursos de Capacitação em Mudanças Climáticas e será realizado em Mossoró nos dias 10, 11 e 12 de abril. b) José Ivonaldo informou que a UERN está promovendo de 19/03 à 31/08 uma maratona fotográfica denominada: Caminho das águas de Luís Gomes a Areia Branca. Dentro desta maratona terá oficinas fotográficas e exposições em todos os municípios ao longo do Rio. c) Dr. Jorge Cruz ressaltou o trabalho realizado nos Abatedouros a fim da regularização destes.

O Presidente encerrou a Reunião, às 11h33min.

PEDIDO DE LICENÇA

Segura Consultoria Treinamento e Locações Ltda.

CNPJ07. 197.127/0001-91 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, O Pedido de Dispensa de Licença Para segura Serviços Especializados localizada à Avenida: da Abolição, 125 Bairro: Planalto 13 de Maio Cep59. 633-540MOSSORÓ/RN.

Roberto Jackson dos Santos
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

R.de S.Dias EPP. CNPJ13. 851.930/0001-09 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença simplificada Para Residencial Grand Center localizada à Rua: Frasinquho de Aurélio, 144 Bairro: Costa e Silva Cep59. 628-380MOSSORÓ/RN.

Ricardo de Souza Dias
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Massai Construções e Incorporações Ltda. CNPJ01. 295.921/0002-72 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença de Instalação Para Condomínio Residencial Spazio de Genebra localizada à Rua; Manoel Bento de Souza, S/N Bairro: Costa e Silva Cep59. 625-190MOSSORÓ/RN.

Paula Renata Ferreira do Nascimento
Sócia

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Mini Parque Santa Luzia. (F.A.Pereira Parques de Diversão - Me)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Comércio Executivo de Fruticultura. (Rádio TCM)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Mega Fest. (Gondim Garcia Produções)

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003 de 19 de março de 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua centésima vigésima sexta reunião ordinária, realizada no dia 19 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91. Considerando a necessidade de ampliar o controle social e fortalecer o Conselho de Saúde;

- RESOLVE:**
- Aprovar a deliberação do Pleno, onde foram eleitos para Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, os conselheiros: Gilberto Pedro Fernandes- Presidente e Francisco Erinaldo Olegário Leonez - Vice-Presidente;
 - Aprovar os nomes dos conselheiros: Antonino Teixeira de Lima, Maria José de Carvalho, Valcineide Alves Cunha de Souza e José Marcos de Fontes,

para comporem a Comissão de Acompanhamento do Hospital da Mulher Parteira Maria Correia;

- Apreciar o novo Regimento da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador -CIST;
- Aprovar a elaboração da Moção de Apoio a Efetivação dos servidores do Programa de Combate as Endemias de Mossoró.

GILBERTO PEDRO FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 003 de 19 de março de 2012

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a Comissão designada para o processo de alteração da Lei 585/91, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das suas Leis regulamentares nº. 1.426/2000 e 2011/2004, bem como, trata da alteração do Decreto nº. 3.534/2009, que regulamenta a Lei nº. 585/91, e a Lei nº. 2.452/2010, e dá outras providências.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000 e 2011/2004, e

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 02 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião realizada o com representante do Ministério Público da 10ª Promotoria da Comarca de Mossoró, RN, datada em 07 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

- Art. 1º - Designar Comissão para tratar da alteração da Lei 585/91, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das suas Leis regulamentares nº. 1.426/2000 e 2011/2004;
- Art. 2º - Designar Comissão para tratar da alteração do Decreto nº. 3.534/2009, que regulamenta a Lei nº. 585/91, e a Lei nº. 2.452/2010, que dispõe da define a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.
- Art. 3º - A Comissão de que tratam os artigos 1º e 2º será composta pelos seguintes membros:
1. Dr. Olegário Gurgel Ferreira Gomes - 10ª Promotoria da Comarca de Mossoró, RN;
 2. Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira - Procuradoria Geral do Município;
 3. Dra. Célia Maria Borges Nogueira - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mossoró-RN;
 4. Dra. Sammara Regina Rodrigues de Araújo - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mossoró-RN;
 5. Umberiana Maniçoba de Almeida Brilhante - Conselho Tutelar da 34ª Zona Eleitoral;
 6. Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho - Conselho Tutelar da 33ª Zona Eleitoral.

Art. 4º - A Comissão elaborará os Projetos de alteração que deverão ser apreciados pelo Colegiado do COMDICA para aprovação, e após serão encaminhado para as providências cabíveis.

Parágrafo único – A presidência da Comissão de que trata o artigo 3º será escolhida pela maioria absoluta dos seus pares.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró-RN, 07 de fevereiro de 2011.

Mirna Aparecida de Souza Lima
Presidente COMDICA



Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR